



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2278

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 18 de abril de 2019



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

EDITAL Nº002/2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo "pro-labore" de R\$ 4.020,87 referência 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua presidente, Lurdes Müller, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, **de 15 a 30 de abril**, do presente ano, as inscrições, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

### 1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3 – Os editais pertencentes a este processo de escolha e 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

1.5 – Calendário Programático

15 a 30 de abril de 2019	Período de inscrição.
03 de maio de 2019	Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
07 de maio de 2019	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
09 e 10 de maio de 2019	Prazo legal para recurso.
14 de maio de 2019	Análise dos recursos.
16 de maio de 2019	Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
26 de junho de 2019	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento.
07 de julho de 2019	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
23 de julho de 2019	Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo.
24 e 25 de julho de 2019	Prazo legal para recurso.
26 de julho de 2019	Análise dos recursos.
30 de julho de 2019	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
01 de agosto à 04 de outubro de 2019	Período de campanha
05 de outubro de 2019	Eleição
08 de outubro de 2019	Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
03 e 04 de dezembro de 2019	Formação aos Conselheiros Eleitos Titulares e seus suplentes
10 de janeiro de 2020	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida 29 de Abril, 35- Centro- Itatiba – São Paulo, em dias úteis.

2.3 – A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo as mesmas numeradas pela ordem de recebimento.

2.4 – As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.

2.5 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile ou via postal.

2.6 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral.

II – Idade superior a vinte e um anos.

III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.

IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.

V- Possuir escolaridade de nível superior

VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.

VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral.	Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravençionais nos últimos dez anos.
Idade superior a vinte e um anos.	- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
Residir no município de Itatiba há mais de três anos.	- Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. e - Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrado por qualquer cidadão do município.
Possuir Escolaridade de Nível Superior	-Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

I – Uma foto 3x4 recente;

II – Currículo do Candidato;

III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;

IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – C/C 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

### 4. DO CURSO PRÉVIO

4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 6 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no auditório do Centro Cultural da Santa Casa, localizada na Avenida da Saudade, 43-Centro, no dia 26 de junho 2019, com início às 08h00min da manhã e término previsto para as 14hs.

4.3 – A não participação no curso prévio acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

### 5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.

5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.

5.3 – A prova será realizada no dia 07 de julho de 2019, pontualmente às 09 horas e término previsto às 11hs. no Centro Cultural da Santa Casa, situado na Avenida da Saudade, 43- Centro Itatiba, São Paulo.

5.4 – Os portões serão fechados às 8h30min não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

5.5 – Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 60% de acerto na prova objetiva.

### 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – Serão eleitos, cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.

6.3 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 na EMEB "Cel. Francisco R. Barbosa", situada na Rua Antonio Mutton, nº 168.

6.4 – O processo de votação terá início às 08 horas e será encerrado às 16 horas, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.

6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.

6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 – Serão considerados suplentes, os cinco candidatos, que na ordem de colocação ficarem a partir da sexta posição.

6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Nota alcançada na prova objetiva;

II – Idade;

III – Número de filhos;

### 7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.020,87 (Quatro mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

### 8. DA PROPAGANDA

8.1 – Os candidatos terão o período de 01 de agosto a 04 de outubro de 2019 para fazerem suas propagandas.

8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.

8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Formação dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, das 8h às 16h, na APAMI - Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba – Av. Cavalheiro José Ferrari, nº 410-Jd. Santo Antonio, Itatiba-São Paulo.

9.2 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

9.3 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.4 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Lurdes Müller, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Av. 29 de Abril, 35 - Centro - Itatiba – São Paulo, observado os prazos legais de manifestação.

9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital.

9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 06 de abril de 2019.

**Lurdes Müller**  
Presidente do Conselho Municipal  
Dos Direitos da Criança e do Adolescente



## Edital de convocação

Amélio Vieira Neto, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba, convoca todos os membros titulares do atual Conselho em conformidade com o Decreto 7.071 de 06 de julho de 2018, para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 24 do corrente mês, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 17 de abril de 2019

**Amélio Vieira Neto**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

# EXTRATOS

**Extrato do Termo de Contrato n.º42/2019. Processo Administrativo n.º2019000001780. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93 - ARTIGO 25, I. Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação e Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba. **Valor:** R\$ 1.275.925,05 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.08.243.0014.2.065, 08.244.0014.2.066, 11.333.0014.2.060, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 12.361.0008.2.036, 12.362.0008.2.042, 12.361.0008.2.039, 10.305.0007.2.030, 10.301.0007.2.027, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** vigorará até 14/06/2019. **Assinatura:** 04/04/2019.

# EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

**Extrato do Termo de Contrato n.º43/2019. Processo Administrativo n.º2018000007123. Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 126/2018. Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MASSARETO & MORAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamentos reprográficos, com recursos avançados para digitalização em tecnologia multifuncional e impressora, de acordo com as especificações, locais e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 126/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, bem como em conformidade com as demais cláusulas e condições contidas neste contrato. **Valor:** R\$ 239.080,80 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 04.122.0005.2.090, 04.122.0004.2.008, 04.122.0004.2.056, 13.392.0011.2.049, 13.392.0011.2.048, 27.812.0010.2.082, 12.365.0008.2.035, 12.365.0008.2.034, 12.361.0008.2.036, 08.244.0014.2.059, 14.122.0004.2.009, 04.122.0003.2.017, 17.512.0003.2.097, 15.452.0003.2.099, 04.122.0013.2.098, 10.122.0007.2.026, 06.182.0002.2.092, 06.182.0002.2.100. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 05/04/2019.

**Extrato do Termo de Contrato n.º47/2019. Processo Administrativo n.º2019000002126. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93 - ARTIGO 25, III. Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a promoção, pela contratada, de 01 (uma) apresentação artística do grupo "INIMIGOS DA HP" no dia 14 de abril de 2019, com início às 20h00 (vinte) horas, no Parque Luis Latorre, localizado na Avenida Prefeito Erasmo Chrispin, sem número, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, como parte integrante da 16ª Festa do Caqui e Cia. **Valor:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 13.392.0011.2.050. **Prazo:** 30 de abril de 2019. **Assinatura:** 11/04/2019.

# DESPACHOS

**Processo Administrativo n.º 20187422**  
**Interessado (a):** Prefeitura do Município de Itatiba  
**Referente:** Contratação do SENAC

**Despacho Re-Ratificador**

**Onde se lê:**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar o Programa de Desenvolvimento do Turismo do Município de Itatiba, pelo valor de R\$ 79.901,36 (setenta e nove mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos).

**Leia-se:**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para contratação do SENAC -

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar o Programa de Desenvolvimento do Turismo do Município de Itatiba, pelo valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 15 de abril de 2019.

**Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Processo nº: 20191942**  
**Interessada:** Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba  
**Assunto:** Subvenção Municipal – Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fs. 52/64), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 – Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

**"Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº

13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a **concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 "caput" e § 4º da Lei**.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.  
SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL" - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,

b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de qualquer parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.) aprovação do plano de trabalho;

d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,

e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a **Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019**, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls.65/69), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fl. 70).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.000, de 11 de dezembro de 2017** (fls.06/07).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 52/64).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria do Governo, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com suspensão nos arts. 31, II c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**, CNPJ nº 67.164.731/0001-43, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público, no valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42

da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 16 de abril de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7106/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 41 / 2019**  
**PREGÃO Nº 29/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

BAPTISTELLA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME

**Item 1** – 108.000 KM, VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA  
Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados: 150 pacientes/mês  
Veículo: Van  
Horário de saída: 05h00 e 09h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA  
**Item 2** – 26.400 KM, VIAGEM DE ITATIBA - SANTO ANDRÉ - ITATIBA

Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes/mês  
Veículo: Van  
Horário de saída: 05h00 e 09h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)

**Item 3** – 99.000 KM, VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS - ITATIBA

Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês  
Veículo: Micro-ônibus.  
Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais)

**Item 4** – 52.800 KM, VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ - ITATIBA  
Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados:

640 pacientes/mês.  
Veículo: Micro-ônibus.  
Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 325.248,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)

**Item 5** – 43.200 KM, VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA - ITATIBA

Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês  
Veículo: Van.  
Horário de saída: 05h00, 11h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 143.424,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

**Item 6** – 20400 KM, VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA - ITATIBA

Periodicidade: 2º a 6ª feira  
Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês  
Veículo: Van.  
Horário de saída: 06h00, 12h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.

Km rodado, valor unitário de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 96.696,00 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.  
Dê-se ciência na forma da lei.  
Comunique-se.  
Em 16 de abril de 2019

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO COM COTA PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 39/2019, Edital Nº 51/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material para sinalização de trânsito. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 06 de maio de 2019, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolone, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2019**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2019**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 38/2019**

Itatiba, 17 de abril de 2019.

### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão, para retomada do **item 08**. A sessão será realizada no dia **25 de abril de 2019 às 15 horas**, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolone", situado na Av. Luciano Consolone, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 18/04/2019 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05387/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 44 / 2019**  
**PREGÃO Nº 32/2019**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CASCALHO, RACHÃO E BRITAS..

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

AA PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PRA

**Item 2** - 125 M3, Pedrisco, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 10.362,50 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 4** - 125 M3, Pó de pedra, material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste., valor unitário de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

**Item 8** - 500 M3, Bica graduada. A bica graduada deverá ter a composição com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha sã, granito ou gnaisse. O índice de suporte califórnia- CBR não deverá ser inferior a 60% do grau de compactação e a sua expansão máxima será de 0,5%, determinados pelo método do DNER., valor unitário de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 40.900,00 (quarenta mil novecentos reais)

**Item 10** - 125 M3, Brita nº 1, material com diâmetro máximo de 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 9.968,75 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Item 12** - 75 M3, Brita nº 2, material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)

**Item 14** - 175 M3, BRITA Nº 04 - granulometria variando de 50 mm a 76 mm, valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 13.965,00 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais)

CONTIL IND. E COMERCIO LTDA

**Item 1** - 375 M3, Pedrisco, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 31.087,50 (trinta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 3** - 375 M3, Pó de pedra, material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste., valor unitário de R\$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais)

**Item 7** - 1500 M3, Bica graduada. A bica graduada deverá ter a composição com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais

deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha sã, granito ou gnaisse. O índice de suporte califórnia- CBR não deverá ser inferior a 60% do grau de compactação e a sua expansão máxima será de 0,5%, determinados pelo método do DNER., valor unitário de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil setecentos reais)

**Item 9** - 375 M3, Brita nº 1, material com diâmetro máximo de 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 79,75 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 29.906,25 (vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

**Item 11** - 225 M3, Brita nº 2, material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 17.955,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 13** - 525 M3, BRITA Nº 04 - granulometria variando de 50 mm a 76 mm, valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 41.895,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais)

ELISANGELA DE FATIMA AZANHA-EPP

**Item 5** - 1875 M3, Rachão, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 152.812,50 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Item 6** - 625 M3, Rachão, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse., valor unitário de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 50.937,50 (cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.  
Em 15 de abril de 2019

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI

**LEI Nº 5.190, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**"Dispõe sobre a denominação de unidade escolar que especifica."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 100ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Angelo Piovani, s/nº, Jardim Alto de Santa Cruz, neste Município, fica denominado **"Profª Ana Maria Jericó Moraes"**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 17 de abril de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.557, DE 15 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a substituição de membro junto a Comissão de Sindicância, composta através da Portaria nº 7.483, de 14 de fevereiro de 2019."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### NOMEAR:

**DANIEL FERREIRA BENATI**, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, encarregada de apurar os fatos trazidos ao conhecimento da Chefia do Executivo por meio do processo administrativo nº 201800003554 - PMI, composta através da Portaria nº 7.483, de 14 de fevereiro de 2019, em substituição a **GUSTAVO SESTI DE PAULA**.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de abril de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.558, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Designa servidor como responsável pela Secretaria

**Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### DESIGNAR:

o servidor **MARCIO AURÉLIO ULHANO MEGDA**, como responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia 22 de abril de 2019, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, **DOROTHEA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO**, por motivo de férias.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 17 de abril de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

**DENUNCIE: 3183-0640**



## VESTIBULINHO 2º SEMESTRE / 2019 ETEC Rosa Perrone Scavone - ITATIBA

### CURSOS TÉCNICOS GRATUITOS

Administração	Noite	40 Vagas
Recursos Humanos	Noite	40 Vagas
Automação Industrial	Noite	40 Vagas
Eletromecânica	Noite	40 Vagas
Administração (SEMIPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>		<b>200</b>

INSCRIÇÕES **SOMENTE** PELA INTERNET NO SITE:

[www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br)

**Período:** de 10/04/2019 até às 15h do dia 15/05/2019

**Valor da taxa de inscrição a ser pago na Rede Bancária:** R\$ 30,00

**Exame:** 16/06/2019 (domingo) – 13 horas

**Pré-requisito - Ensino Técnico:** cursar 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou ter concluído

### Informações:

☎ (11) 3471-4071 - Capital e Grande SP

☎ 0800 772 2829 - Demais localidades

## LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

### EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

#### VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96

